



PORTARIA Nº 201/2018 GP

EMENTA: Concede a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014 e:

Considerando o teor do parecer exarado pela Acessória Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz;

Considerando as normas contidas no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal na Redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública municipal, Sr(a). **LUISA COSTA DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.283.888, SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.371.324-53, titular no Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sigla ACS, matrícula 406-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil 1988, com redação dada pela Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme determinação contida no art. 15 da Lei Federal, nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município de
Santa Cruz

Instituído pela Lei N° 441 de 07 de março de 2017

Santa Cruz – PE Terça - feira, 27, de Novembro de 2018 Ano V – Número 1114

CADERNO DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 201/2018 GP

EMENTA: Concede a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal n° 386, de 28 de agosto de 2014 e:

Considerando o teor do parecer exarado pela Acessória Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz;

Considerando as normas contidas no art. 40, §1°, III, "b", da Constituição Federal na Redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, resolve:

Art. 1° - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a

servidora pública municipal, Sr(a). **LUISA COSTA DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 3.283.888, SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 556.371.324-53, titular no Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sigla ACS, matrícula 406-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 40, §1°, III, "b", da Constituição Federal do Brasil 1988, com redação dada pela Emendas Constitucionais n° 20/1998 e n° 41/2003.

Art. 2° - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme determinação contida no art. 15 da Lei Federal, n° 10.887/2004.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



**Diário Oficial do Município
Santa Cruz - PE**

C.N.P.J. 24.301.475/0001-86
Avenida 03 de Maio, N° 276 – Centro
Fone: (0**87) 3874-8156
CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

Secretaria de Governo
UBIRATAN GUIMARAES SOARES
Secretaria de Administração e Finanças
JOELMA DE ARAUJO GOMES
Secretaria de Educação
CLEMILDA DIAS DE SOUZA
Secretaria de Saúde
EMANUELA MARINHO ALENCAR ALVES

Prefeita
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Vice-prefeito
RILBERTO RODRIGUES COELHO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FABRICIO MARQUES GUIMARAES
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
ANTONIO JOSE BARROS CELESTINO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FRANCISCO TAVARES
Secretaria de Assistência Social
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDO

www.santacruz.pe.gov.br



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1822439-8
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	LUISA COSTA DA SILVEIRA
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 201/2018 da Prefeitura do Município de Santa Cruz, com vigência a partir de 27/11/2018

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
CONSELHEIRO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. N° 610/2019 de 07/02/2019 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 12/02/2019 na página 18.

Processo TC N° 1822439-8

Interessado(s): LUISA COSTA DA SILVEIRA